ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1787 DE 31 DE MAIO DE 1.983.

Fixa o valor da tarifa para o Transporte Coletivo Urbano (ônibus) no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIV do artigo 2º do Decreto Lei Estadual nº 006, de 31 de dezembro de 1981, e

CONSIDERANDO o que consta do artigo 20 cap. IV do Regulamento de Transportes Coletivos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO, ainda, os aumentos sucessivos dos componentes do cálculo tarifário, do custo operacional do transporte e visando a justa remuneração do investimento no ramo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida em Cr$ 80,00 (oitenta cruzeiros) a tarifa para o transporte coletivo urbano (ônibus) na cidade de Porto Velho.

Art. 2º - As Permissionárias dos serviços ficam obrigadas a observar o que preceitua o art. 23, cap. IV do Regulamento dos Transportes Coletivos do Município de Porto Velho, referente à redução de 50% (cinquenta por cento) nas passagens escolares, no período letivo.

Parágrafo Único - As empresas se responsabilizarão pela confecção e venda dos passes escolares.

./.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da 00:00 (zero hora) do dia 1º de junho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

HAROLDO CRISTÓVAM TEIXEIRA LEITE
Prefeito em Exercício

ROBERTO MAGNO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serv.Públicos

AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO
Procurador Geral